



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO Nº 190/2024 EDITAL DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) MODELO TIPO C, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

DEPARTAMENTO: SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 14 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 14 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09h00min LOCAL: www.bllcompras.com MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília -

DF.

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações**, situado à Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico <a href="www.gaviaopeixoto.sp.gov.br">www.gaviaopeixoto.sp.gov.br</a> e através do e-mail: <a href="compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br">compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br</a>.

### I – PREÂMBULO

- 1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Gavião Peixoto/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) MODELO TIPO C, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GAVIÃO PEIXOTO/SP, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.425/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.
- 1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, Sr. ARLEY FAGNANI para exercer a função de PREGOEIRO, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.425/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6.726 de 22 de Julho de 2024.
- 1.4. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO II - Termo de Referência:

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;





ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conjunta:

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

### II - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) MODELO TIPO C, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GAVIÃO PEIXOTO/SP, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência Anexo II, que integram este edital.
- 2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos artigos 6°, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (<u>www.bll.org.br</u>).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

# IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/cadastro/).
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.





- 4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de**:
- 4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9°, §1°, da Lei federal n° 14.133, de 2021.
- 4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:
- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.





- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.425/2024
- 4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
- 4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

### V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V verificar e julgar as condições de habilitação:
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- IX indicar o vencedor do certame;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES





- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

# VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta** (**Modelo Anexo III**) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então,





encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
- 7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores tais como SICAF ou congênere não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.
- 7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, CEP 14.813-000, em horário de expediente.

### VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.1. Valor unitário e total do item:
- 8.2.2. Marca:
- 8.2.3. Fabricante:
- 8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até três casas decimais após a virgula;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

# IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances





intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).** 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)





minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**
- 9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo:
- 9.28.2. empresas brasileiras:
- 9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.29. Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 1444/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Gavião Peixoto/SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.
- 9.29.1. Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados dentro das Regiões Geográficas Imediatas de Araraquara/SP (350036) e São Carlos/SP (350037) e da Região Geográfica Intermediária de Araraquara/SP (3509), determinadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: Borborema, Cândido Rodrigues, Taquaritinga, Itápolis, Ibitinga, Tabatinga, Nova Europa, Boa Esperança do Sul, Dobrada, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Américo Brasiliense, Araraquara, Trabijú, Ribeirão Bonito, Dourado, São Carlos, Itirapina, Descalvado, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Pirassununga e Ibaté, todos situados no Estado de São Paulo.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.32. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos





à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 9.33. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.
- 9.34. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.
- 9.35.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta 9.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.37. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
- 10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





- 10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# XI – HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.34.
- 11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:





- 11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 11.5. <u>Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</u>

- 11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- 11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- 11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
- 11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

### 11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
- a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

### 11.9. Outras Comprovações:

- 11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.
- 11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V Declaração de Conjunta)





- 11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.7. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V Declaração de Conjunta)

### 11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

### XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas a** contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na foram do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos
- 12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### XIII - RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

## XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;





- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

### XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
- 18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
- 18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto municipal nº 1425/2024

### XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

19.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que





devidamente motivada.

- 19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.425/2024 e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
- 19.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
- 19.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,** e ser publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

### XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- 20.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:
- 20.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos:
- 20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XXI - DO CANCELAMENTO DA ARP

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;





- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata:
- VI deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.
- 21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 21.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral

### XXII - VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1 A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

# XXIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preco igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas

#### XXIV – PAGAMENTO





24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

### XXV - RECURSOS FINANCEIROS

- 25.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o Departamento da Saúde e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.
- 25.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

### XXVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e.
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado:
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital





- 26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 26.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 26.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública:
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo:
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### XXVII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: <a href="mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br">compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP.
- 27.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: <a href="mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br">compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br</a>





### XXVIII - FORO

28.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# XXIX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**29.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

# XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 30.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021.**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 30.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 30.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gavião Peixoto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário





Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Gavião Peixoto (<u>compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br</u>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (<u>www.bll.org.br</u>).

# XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 31.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Gavião Peixoto, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Gavião Peixoto/SP, 30 de outubro de 2024.

ADRIANO MARÇAL DA SILVA Prefeito Municipal





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, tem como objeto a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora para pacientes com perda auditiva da rede pública de saúde do município de Gavião Peixoto/SP, conforme especificações e quantitativas constantes nos anexos do presente edital.

# 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Considerando que atualmente o Departamento Municipal de Saúde possui uma lista de espera por Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- 2.2. Considerando que a rede de atenção auditiva é referenciada pelo CER (Centro Especializado em Reabilitação) de Araraquara/SP, e a mesma não consegue atender demanda por aparelhos de AASI de maneira ágil;
- 2.3. Considerando que a perda auditiva acarreta uma redução na compreensão da fala, o que compromete o processo de comunicação e interfere no convívio social, na vida psicológica e profissional surgindo também sentimento de insegurança, medo, depressão e isolamento;
- 2.4. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que estabelece a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), o Governo reconhece como fundamental a garantia de condições de acesso e de exercício de direitos de cidadania através da participação dos deficientes nos diversos contextos de vida em igualdade com os demais cidadãos e cidadãs e com a máxima autonomia e autodeterminação possíveis;
- 2.5. A futura contratação tem como motivação a promoção de qualidade de vida dos pacientes do município de Gavião Peixoto/SP, por meio da distribuição de AASI.

### 3. REQUISITANTES

3.1. Departamento Municipal de Saúde

# 4. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.
- 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO





- 5.1. A Contratada deverá ser empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no país, especializada no objeto da licitação e que satisfaça todas as normas, exigências e especificações contidas no edital de licitação e em seus anexos;
- 5.2. Objeto da licitação, será composto por 02 (DOIS) itens;
  - 5.2.1. ITEM 01 Aparelho de Amplificação Sonora Individual TIPO C, GANHO MÍNIMO DE 50 DB OU MAIS perda auditiva de grau leve a severo;
  - 5.2.2. ITEM 02 Aparelho de Amplificação Sonora Individual TIPO C, GANHO MÍNIMO DE 60 DB OU MAIS perda auditiva severa a profunda;
- 5.3. O critério de ganhador será definido pelo menor valor global, mediante o atendimento dos requisitos técnicos e exigências previstas no TR e ETP;
- 5.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 5.5. Considerando a dificuldade de prever e mensurar os quantitativos da contração, Ata de Registro de Preços foi a solução mais adequada para contratação;
- 5.6. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada será responsável pela entrega dos aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), bem como pelo serviço de profissional de Fonoaudiologia para moldagem das próteses e orientação acerca do uso dos aparelhos;
- 5.7. Acerca de entregas e quantitativos requeridos da ARP será invariavelmente de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, representado pelo gestor do contrato:
- 5.8. A contratada deverá contar com profissional de Fonoaudiologia, com capacidade técnica para moldar os aparelhos individualmente em cada paciente e prestar orientação sobre o correto uso;
- 5.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. A necessidade de aquisições constantes, com entrega parcelada, é devido à dificuldade de mensuração da necessidade dos aparelhos, assim pela natureza da aquisição não é possível definir com exatidão o quantitativo demandado no decorrer da contratação pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6.2. Descrição, Especificação e Quantidades a serem contratadas;

	LOTE 01					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	
			MÁX	UNITÁRIO	ESTIMADO	
01	UN	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA	60	R\$ 1.321,44	R\$ 79.286,60	
		INDIVIDUAL TIPO C, RETROAURICULAR				
		DIGITAL. HASTE OU MOLDE. PARA PERDAS				
		AUDITIVAS DE GRAU LEVE A SEVERO.				





		GANHO MÁXIMO DE 50 DB OU MAIS E SAÍDA MÁXIMA DE 115 A 130 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 100 - 7300 HZ OU MAIS. 20 BANDAS E 20 CANAIS DE AJUSTE. MICROFONE OMNIDIRECIONAL. DIRECIONALIDADE AUTOMÁTICA, FIXA, ADAPTATIVA. REDUTOR DE RUÍDO DE VENTO E REDUTOR DE RUÍDO ATIVO. CANCELAMENTO DE FEEDBACK. RECURSO DE ATRASO AO LIGAR. EXPANSÃO. DATALOGGING. 4 PROGRAMAS. BATERIA MODELO 13. POSSIBILIDADE DE ALTERAR REGRA PRESCRITIVA. SISTEMA DE COMPRESSÃO WDRC. PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA A FATORES AMBIENTAIS COMO POEIRA E UMIDADE. TELEFONE AUTOMÁTICO. BOBINA TELEFÔNICA. BOTÃO DE PROGRAMA. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA FM. AUDIOMETRIA IN-SITU. BIPS INDICADORES (BATERIA FRACA, MUDANÇA DE PROGRAMA ETC.). REGISTRO NA ANVISA.			
02	UN	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, TIPO C RETROAURICULAR DIGITAL PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU SEVERO A PROFUNDO; COMBINAÇÃO ENTRE APARELHOS PADRÃO E POWER EM UM ÚNICO MODELO; GANHO MÁXIMO DE 60 DB OU MAIS E SAÍDA MÁXIMA DE 125 À 130 DB OU MAIS; FAIXA DE FREQUÊNCIA 100 – 6400HZ OU MAIS; 20 BANDAS; 20 CANAIS DE AJUSTES;	20	R\$ 1.445,44	R\$ 28.908,87
		MICROFONE DIRECIONALIDADE AUTOMÁTICA, FAIXA ADAPTATIVA E OMNIDIRECIONAL; REDUÇÃO DE RUÍDO ATIVO; CANCELAMENTO DE FEEDBACK DINÂMICO; RECURSO DE ATRASO AO LIGAR; EXPANSÃO; DATALOGGING; 4 PROGRAMAS; BATERIA MODELO 13 OU			





	GANCHO CONVENCIONAL; PROTEÇÃO			
	INTERNA E EXTERNA Á FATORES			
	AMBIENTAIS COMO POEIRA E UMIDADE;			
	BOTÃO DE PROGRAMA; CONTROLE DE			
	VOLUME; TELEFONE AUTOMÁTICO; BOBINA			
	TELEFÔNICA; COMPATIBILIDADE SISTEMA			
	FM, AUDIOMETRIA IN-SITU; BIPS			
	INDICADORES (BATERIA FRACA, COM			
	CONTROLE DE VOLUME ETC.);			
	POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO SEM			
	FIO; CONECTIVIDADE WIRELLESS;			
	REGISTRO NA ANVISA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 108.195,47				

# 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO ENCONTADA.

- 7.1. Definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para o fornecimento desses produtos/serviços, a única opção viável é a Aquisição/Contratação.
- 7.2. Analisando contratações similares realizados pela administração pública, por meio de consulta de editais, foram encontrados as seguintes soluções para futura Aguisição/Contratação.
  - 7.2.1. **Solução 01:** Aquisição dos aparelhos de amplificação sonora através do Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Valor Por Item;
  - 7.2.2. Solução 02: Dispensa de Licitação. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 e para outros serviços e compras até R\$ 50.000,00, sendo esses valores já atualizados por força do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;
- 7.3. Este Departamento entende que a melhor solução para satisfazer a demanda pelo bem supracitado, é através da Solução 01, pois proporcionará ao município uma aquisição mais vantajosa, além de garantir a isonomia entre os participantes do certame;
- 7.4. O levantamento de mercado embasou-se na pesquisa direta com fornecedores do ramo do objeto e consulta através do Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de colher dados e formar o preço MÉDIO (soma dos valores de todos os dados, dividindo-se a soma pelo número de dados) praticado no mercado, como preconizado no Art. 23 §1º, da lei 14.133, 1º de abril de 2021.

### 8. JULGAMENTO POR LOTE





- 8.1. O critério de julgamento deve ser processado pelo critério de <u>MENOR VALOR GLOBAL</u> <u>POR LOTE</u>, este critério é legitimo dado à similaridade e as especificidades do objeto;
- 8.2. Compõem o <u>LOTE 01</u>, dois modelos de Aparelho de Amplificação Sonora Individual, sendo um para perda auditiva de grau leve a severo e outro para perda auditiva severa a profunda;
- 8.3. A especificidade da aquisição requer o serviço especializado de Fonoaudióloga, a qual indicará com base no exame de audiometria cada modelo de aparelho aos pacientes, orientando-os sobre o correto uso e os cuidados para preservação, vale ressaltar que o serviço deverá estar incluso na contratação, sem custos adicionais ao Contratante;

# 9. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa;
- 9.2. O levantamento de mercado embasou-se na pesquisa direta com fornecedores do ramo do objeto e consulta através do Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de colher dados e formar o preço MÉDIO (soma dos valores de todos os dados, dividindo-se a soma pelo número de dados) praticado no mercado, como preconizado no Art. 23 §1º, da lei 14.133, 1º de abril de 2021.
- 9.3. Tabela de estimativa de preços;

ITEM 01 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO C PARA PERDA AUDITIVA LEVE A SEVERA - GANHO DE 50 BD OU MAIS					
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO				
STARKEY DO BRASIL LTDA   CNPJ: 04.216.059/0001-72	R\$ 1.610,00				
CONSULTA PNCP - Unidade compradora: - Prefeitura Do Município De Paulínia	R\$ 629,00				
CONS. DE DESEN. DA REGIÃO DE GOV. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	R\$ 1.725,33				
VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ 1.321,44				
VALOR TOTAL ESTIMADO 60 UNIDADES	R\$ 79.286,60				

ITEM 02 -APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL PARA PERDA AUDITIVA SEVERA A PROFUNDA - GANHO DE 60 BD OU MAIS					
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO				
STARKEY DO BRASIL LTDA   CNPJ: 04.216.059/0001-72	R\$ 1.812,00				
CONSULTA PNCP - Unidade compradora: - Prefeitura Do Município De Paulínia	R\$ 799,00				
CONS. DE DESEN. DA REGIÃO DE GOV. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	R\$ 1.725,33				
VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ 1.445,44				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 20 UNIDADES	R\$ 28.908,87				

R\$ 108.195,47

# 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Diante da necessidade de acolher a demanda por aparelhos de amplificação sonora, a solução encontrada será a aquisição de AASI;





10.2. A solução como um todo exigirá eventualmente a contratação de exame de audiometria, para diagnóstico do grau de perda adutiva de cada paciente, e contratação de assistência técnica quando findar o prazo de garantia legal da Contratada.

# 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O julgamento será realizado por lote único, considerando que essa escolha não fere a competitividade entre os licitantes, dado que todas as empresas do ramo do objeto, ofertam ambos os modelos de aparelhos solicitados, portanto preserva a igualdade entre os licitantes.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ajusta competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.
- 12.3. Por fim e não menos importante, pretende-se com o processo licitatório atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde por aparelhos de amplificação sonora, que serão disponibilizados aos pacientes com perda auditiva, promovendo a recuperação auditiva, bem como a qualidade de vida destes pacientes.

# 13. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINSITRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Deverá a administração indicar responsável (eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviço;
- 13.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação;
- 13.3. A gestão ficará a cargo deste departamento que indicarão os (as) fiscais do contrato quando do termo de referência.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. A definição do tipo de AASI será avaliada com base no exame de audiometria, possivelmente o Departamento receberá demanda por esse tipo de exame.





- 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
- 15.1. Não é possível mensurar impactos ambientes.
- 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
- 16.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/ contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Responsáveis pela elaboração dos ETP					
Nome:					
Michele Ribeiro de Paula Fagnani					
CPF: Departamento:					
Saúde					





## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 190/2024

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora para pacientes com perda auditiva da rede pública de saúde do município de Gavião Peixoto/SP, conforme especificações e quantitativas constantes nos anexos do presente edital.

### 1.2. **DA NECESSIDADE**

1.3. O presente certame visa a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora (AASI) modelo tipo C, destinado aos pacientes com perda auditiva da rede pública de saúde do município, uma vez que a rede referenciada não consegui atender a demanda do município.

1.4. Especificação, Estimativa e Quantidade a serem contratadas

1.4. Especificação, Estimativa e Quantidade a serem contratadas <b>LOTE 01</b>					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD MÁX	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UN	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO C, RETROAURICULAR DIGITAL. HASTE OU MOLDE. PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU LEVE A SEVERO. GANHO MÁXIMO DE 50 DB OU MAIS E SAÍDA MÁXIMA DE 115 A 130 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 100 - 7300 HZ OU MAIS. 20 BANDAS E 20 CANAIS DE AJUSTE. MICROFONE OMNIDIRECIONAL. DIRECIONALIDADE AUTOMÁTICA, FIXA, ADAPTATIVA. REDUTOR DE RUÍDO DE VENTO E REDUTOR DE RUÍDO ATIVO. CANCELAMENTO DE FEEDBACK. RECURSO DE ATRASO AO LIGAR. EXPANSÃO. DATALOGGING. 4 PROGRAMAS. BATERIA MODELO 13. POSSIBILIDADE DE ALTERAR REGRA PRESCRITIVA. SISTEMA DE COMPRESSÃO WDRC. PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA A FATORES AMBIENTAIS COMO POEIRA E UMIDADE. TELEFONE AUTOMÁTICO. BOBINA TELEFÔNICA. BOTÃO DE PROGRAMA. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA FM. AUDIOMETRIA IN-SITU. BIPS INDICADORES (BATERIA FRACA, MUDANÇA DE PROGRAMA ETC.). REGISTRO NA ANVISA.	60	R\$ 1.321,44	R\$ 79.286,60





02	UN	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA	20	R\$ 1.445,44	R\$ 28.908,87
UZ	UN	INDIVIDUAL, TIPO C RETROAURICULAR	20	1\\$\tau\!.44J,44	114 20.300,01
		DIGITAL PARA PERDAS AUDITIVAS DE			
		GRAU SEVERO A PROFUNDO;			
		COMBINAÇÃO ENTRE APARELHOS			
		PADRÃO E POWER EM UM ÚNICO			
		_			
		MODELO; GANHO MÁXIMO DE 60 DB OU MAIS E SAÍDA MÁXIMA DE 125 À 130 DB			
		_			
		OU MAIS; FAIXA DE FREQUÊNCIA 100 -			
		6400HZ OU MAIS; 20 BANDAS; 20 CANAIS			
		DE AJUSTES; MICROFONE			
		DIRECIONALIDADE AUTOMÁTICA, FAIXA			
		ADAPTATIVA E OMNIDIRECIONAL; REDUÇÃO DE RUÍDO ATIVO;			
		,			
		CANCELAMENTO DE FEEDBACK DINÂMICO; RECURSO DE ATRASO AO			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		LIGAR; EXPANSÃO; DATALOGGING; 4			
		PROGRAMAS; BATERIA MODELO 13 OU			
		RECARREGÁVEL; POSSIBILIDADE DE ALTERAR A REGRA PRESCRITIVA;			
		SISTEMA DE COMPRESSÃO WDRC;			
		POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO COM			
		TUBO FINO OU GANCHO			
		CONVENCIONAL; PROTEÇÃO INTERNA E			
		EXTERNA Á FATORES AMBIENTAIS			
		COMO POEIRA E UMIDADE; BOTÃO DE			
		PROGRAMA; CONTROLE DE VOLUME;			
		TELEFONE AUTOMÁTICO; BOBINA			
		TELEFÔNICA; COMPATIBILIDADE			
		SISTEMA FM, AUDIOMETRIA IN-SITU;			
		BIPS INDICADORES (BATERIA FRACA,			
		COM CONTROLE DE VOLUME ETC.);			
		POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO			
		SEM FIO; CONECTIVIDADE WIRELLESS;			
		REGISTRO NA ANVISA.			
			ATAÇÃO B	¢ 109 105 <i>1</i> 7	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 108.195,47					

- 1.5. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o município de Gavião Peixoto somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
  - 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 1.425/2024.
- 1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a





contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais:

### Da exigência de amostra

4.3. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação;

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado, assim que for assinado a Ata de Registro de Precos, pois a aquisição é de necessidade imediata:
- 5.2. As pré-moldagens deverão ser realizadas pelo Contratada, cujos moldes deverão ser fornecidos, sem ônus para Contratante;
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, cuja localização é: Al. Gulla, nº 725, Centro, Gavião Peixoto/SP, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa Contratada;
- 5.4. O prazo de entrega dos aparelhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento, os moldes deverão, obrigatoriamente, serem entregues junto com os aparelhos, ou seja, não serão aceitas entregas separadas;
- 5.5. Somente serão aceitos produtos embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (marca, modelo, validade, fabricante, lote, número de série, etc.), de acordo com a legislação vigente e identificados com o nome completo do paciente;
- 5.6. O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da concessão do mesmo ao paciente;





- 5.7. O produto, mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré existência de defeitos;
- 5.8. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo;
- 5.9. O material recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da notificação encaminhada pelo órgão Contratante;
- 5.10. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 5.11. Não será aceito troca de marca ou modelo de qualquer produto deste edital durante o período de vigência do mesmo. Caso a empresa Contratada tenha necessidade de substituição da marca ou modelo, deverá entrar em contato com a Contratante, por intermédio do setor de licitação;
- 5.12. A(s) empresa(s) contratada deve(m) prestar assistência técnica ao pacientes da Contratante durante todo o período de vigência do contrato ATA DE REGISTRO 12 (doze) meses;
- 5.13. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado em garantia deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa;
- 5.14. Cada AASI Retro Auricular deverá ser entregue com molde ou haste com olivas, 02 (duas) cartelas de pilhas, 01 (um) desumidificador, 01 (um) estojo e manual;
- 5.15. A Contratada deverá disponibilizar fonoaudiólogo para manuseio e programação dos aparelhos auditivos individualmente, com experiência na área e conhecimento técnico sobre os aparelhos auditivos disponibilizados pela empresa. Este profissional deverá ser identificado e ter vínculo com a empresa responsável pelo treinamento e fornecer suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato;

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Ata de registro, como instrumento equivalente ao contrato, é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgão ou as entidades participante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação:
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Nos termos do art. 58, inc. I do Decreto Municipal nº 1425/2024, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.





### Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de <u>LICITAÇÃO</u>, na modalidade <u>PREGÃO</u>, sob a forma <u>ELETRÔNICA</u>, com adoção do critério de julgamento pelo <u>MENOR VALOR DO LOTE</u>, levando-se em consideração as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.
- 9.2. Será considerada vencedora a proposta de <u>MENOR VALOR GLOBAL POR</u> <u>LOTE</u>, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
  - 9.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 108.195,47**

# 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do **RECURSO PRÓPRIO**.

### 11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Será designado como gestor do contrato o Sra. Andreia Thome Braga Macieira, portadora do CPF 277.140.028-67.
- 11.2. Será designado como fiscal do contrato o Sr. Valcir Ferreira, portador do CPF 075.254.498-56.

### 12.CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 12.1. Fornecer os bens constantes no objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência, normas e legislações pertinentes ao ramo do serviço.
- 12.2. Executar a entrega dos bens de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviço, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- 12.3. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da





aplicação das sanções cabíveis.

- 12.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 12.6. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados.
- 12.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- 12.8. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- 12.9. Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.
- 12.10. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviços expedida.
- 12.11. Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- 12.12. Prestar os serviços contratados assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 12.13. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da Detentora, conforme normas municipais vigentes e/ou normas técnicas reguladas por órgão competente.

Gavião Peixoto, 03 de Setembro de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência				
Nome: Mario Francisco de Castro				
CPF:	Diretora Municipal da Saúde:			
	Rosenéia Braz de Souza			





#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) MODELO TIPO C, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** 

IDENTI	IONONO DA I NOI ONLINIL					
NOME D	DE FANTASIA:					
RAZÃO	SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. ES	ST.:					
<b>OPTAN1</b>	TE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDER	EÇO:					
BAIRRO	):	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFO	NE:	FAX:				
CONTA	TATO DA LICITANTE: TELEFONE:					
BANCO	O DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA A	GÊNCIA:					
ITEM	DESCRITIVO MÍNIMO		QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
TOTAL P	OR EXTENSO:					

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

#### **DECLARAÇÕES**

- 1 Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 2 Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





LOCAL,	de		de	·	
 ASSINAT	TIRA DO RI	EPRESEN'	TANTE I F	GΔI	

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





## ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP/ME

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG n°, CPF n°, DECLARA sob as penas da Lei:
a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade
cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para
aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4°, § 1°, da Lei federal nº $$
14.133, de 2021;
b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas
de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º,
§ 2°, da Lei federal n° 14.133, de 2021.
,dede 2024.
Nome e nº da cédula de identidade do declarante





#### ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

Nome	da empresa),	CNPJ / MF n°	, sediada	(endereço	completo),	por intermédio	de	seu
representante	legal o(a) Sr.	(o)	, p	ortador do	RG nº	,	CPF	: nº
	, DECLARA	sob as penas da	Lei:					

- 1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- 3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.





10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da em	presa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO
DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	), conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome:	
R.G n°:	
C.P.F n°:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante	
Legal:	
	,dede 2024.
Nome	e e nº da cédula de identidade do declarante





#### ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

Aos () dias do mês dedo ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um O
MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de
Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Estevo, nº 681, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº
01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ADRIANO
MARÇAL DA SILVA, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade R.G.
n.º 22.316.963-8 e inscrito no C.P.F. n.º 122.301.598-01, residente e domiciliado na cidade de Gavião
Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Cury, nº 661, Centro, daqui por diante denominado
simplesmente, "CONTRATANTE" quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei
federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa, inscrita no CNPJ sob n°,
I.E. nº, estabelecida na Rua/Av, nº, Bairro, cidade de, Estado de
, Cep:neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a),
nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de Estado de
, na Rua/Av, nº, Bairro, Cep, portador(a) da cédula de identidade RG nº
, e inscrito (a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, processo administrativo n.º
18/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de
acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as
condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.425/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto
Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### Cláusula 1<sup>a</sup>) – DO OBJETO E PREÇOS:

- **1.1.** A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de................................. de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.
- **1.2.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			Total Geral			

#### Cláusula 2ª) – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

- 2.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Saúde.
- 2.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.





## Cláusula 3ª) – <u>VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO</u> RESERVA:

- **3.1.** O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1.425/2024.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 5ª.
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### Cláusula 4a) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços





praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- 4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:
- 4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos:
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### Cláusula 5<sup>a</sup>) – <u>DO CANCELAMENTO DA ARP:</u>

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de precos:
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata:
- VI deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.
- 5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral

#### Cláusula 6<sup>a</sup>) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.425/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
- 6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
- 6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,** e ser publicados no Diário Oficial do Município.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

#### Cláusula 7a) – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Gavião Peixoto que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### Cláusula 8<sup>a</sup>) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

- **8.1.** A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.
- 8.2. O prazo e forma de execução estão definidos no item 05 EXECUÇÃO DO OBJETO do Anexo II Termo de Referência.
- 8.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de





acordo com as formalidades legais.

- 8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante deposito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até 28 (vinte e oito) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.
- 8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.
- 8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

#### Cláusula 9) - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o Departamento de Saúde e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.
- 9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

#### Cláusula 10) – <u>REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS:

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

#### Cláusula 11) – <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>:

- **11.1.** Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.425/2024.
- 11.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 11.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### Cláusula 12) – DO FORO:

Gavião Peixoto/SP

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

#### Cláusula 13) – <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>:

de

- **13.1**. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- **13.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do PROCESSO Nº 190/2024**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.
- **13.4.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Garage Factorial minimum and an arrangement of the second	
PREFEITO MUNICIPAL	NOME EMPRESA/DETENTORA ATA
Testemunhas:	

de 2024





#### 1. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão so	ocial, CNPJ/MF	, endereço, conta	tos, re <sub>l</sub>	oresenta	inte)
	Especificação Marca Modelo Un.					





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO
SONORA INDIVIDUAL (AASI) MODELO TIPO C, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA
DE SAÚDE DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão
sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá
pelo sistema eletrônico;
B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
D) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

B)

Cargo:





Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	
DEMAIS DESPONSÁVEIS (*).	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	<del></del>
Cargo:	<del></del>
CPF:	<del></del>
Assinatura:	





## ANEXO XII (deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) MODELO TIPO C, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**: (nome, cargo, e-mail e assinatura) **CONTRATADA**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)